



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 813/90

SÚMULA: Denomina de **DONA MARIA DE LOURDES LUBACHESKI**, loteamento de nossa cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica denominada de **LOTEAMENTO DE DONA MARIA DE LOURDES LUBACHESKI** o “loteamento” de propriedade do Senhor António Cirineu Lopes Teixeira.

Artigo 2º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 03 de setembro de 1990.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL